

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 14 - São direitos dos Associados Efetivos:

I - tomar parte nas Assembléias Gerais;

II - votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria da AGATRA e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, nos termos deste Estatuto;

III - requerer a convocação da Assembléia Geral, de acordo com as disposições legais e deste Estatuto;

IV - participar, com sua família, das reuniões sociais e festas promovidas pela AGATRA;

V - gozar dos benefícios, regalias e vantagens instituídas, desde que satisfeitas as condições estipuladas, inclusive a contribuição das taxas devidas;

VI - apresentar sugestões, reivindicações e representações aos Poderes Sociais da AGATRA, inclusive queixas ou reclamações, ressalvando ao interessado o competente recurso à instância superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação do ato impugnado;


VII - solicitar e obter, quando quites, exclusão do quadro social;

VIII - renunciar ao desempenho de qualquer cargo ou função na AGATRA;

IX - receber gratuitamente um exemplar do estatuto;

ART. 15 - São deveres dos Associados Efetivos:

I - satisfazer pontualmente o pagamento contribuições estipuladas;

  
DOUGLAS GODOÍ SANTOS  
ESCREVENTE -  
2º Tabelionato de Protestos e  
Registro de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos de Goiânia



RECEBIMOS EM 31 JUL 98  
2. TABELIONATO - GOIÂNIA  
31 JUL 98 282278  
PROTESTO - MÚLTIPLO  
NÃO SE ENQUADRA  
NÃO SE ENQUADRA